



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASSAÍ, A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DE ASSAÍ - SAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Assaí, Estado do Paraná, autorizado a receber, a título de doação, os seguintes imóveis:

§1º - Avenida Tsuruo Tanno (prolongamento), dentro do perímetro urbano, com área de 4.871,60 metros quadrados, situado na Secção Chácara Assaí, no Município de Assaí, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se pelo vértice V1, deste segue confrontando com os lotes 54/55/56/57-A2, 54/55/56/57-A3, Rua Projetada 1 e Rua Projetada 2, seguindo com a distância de 257 m e rumo de 14°41'9" SE até o vértice V2, daí quebra a esquerda e segue confrontando com Lote 51-52-53-1/88-A-3, seguindo com a distância de 18 m e rumo de 75°25' NE até o vértice V3, daí quebra a esquerda e segue confrontando com o Lote 54/55/56/57-A1, seguindo com a distância de 281,58 m e rumo de 14°41'9" NW até o vértice V4 a margem esquerda do Córrego Peroba, daí quebra a esquerda e segue a jusante por este córrego até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§2º - Rua Projetada 01, dentro do perímetro urbano, com área de 781,09 metros quadrados, situado na Secção Chácara Assaí, no Município de Assaí, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se pelo vértice V1, deste segue confrontando com o Lote 54/55/56/57-A3, seguindo com a distância de 24,55m e rumo de 65°25'56" NE até o vértice V2, daí quebra a esquerda e segue ainda confrontando com Lote 54/55/56/57-A3, seguindo com a distância de 3,53 m e rumo de 48°18'2" NE até o vértice V3, daí quebra a esquerda e segue ainda confrontando com o Lote 54/55/56/57-A3, seguindo com a distância de 12,76 m e rumo de 30°10'8" NE até o vértice V4, daí quebra a esquerda e segue ainda confrontando com o Lote 54/55/56/57-A3, seguindo com a distância de 4,67 m e rumo de 8°14'30" NE até o vértice V5, daí quebra a direita e segue confrontando com o prolongamento da Avenida Tsuruo Tanno, seguindo com a distância de 37,74 m e rumo de 14°41'9" SE até o vértice V6, daí quebra a direita e segue confrontando com o Lote 54/55/56/57-A2 seguindo o arco de concordância com a distância de 10,31 m e raio de 8,19 m até o vértice V7, daí quebra a direita e segue ainda confrontando com o Lote 54/55/56/57-A2, seguindo com a distância de 31,10 m e rumo de 65°25'56' SW até o vértice V8, daí quebra a direita e segue confrontando com o Lote 58, seguindo com a distância de 18,28 m e rumo de 14°35' NW até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§3º - Rua Projetada 02, dentro do perímetro urbano, com área de 319,06 metros quadrados, situado na Secção Chácara Assaí, no Município de Assaí, desta Comarca, com as seguintes divisas e



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

confrontações: inicia-se pelo vértice V1, deste segue confrontando com o Lote 54/55/56/57-A2, seguindo com a distância de 32,64 m e rumo de 75°16'40" NE até o vértice V2, daí quebra a esquerda e segue ainda confrontando com Lote 54/55/56/57-A2, seguindo com a distância de 8,48 m e rumo de 30°17'12" NE até o vértice V3, daí quebra a direita e segue confrontando com o prolongamento da Avenida Tsuruo Tanno, seguindo com a distância de 13,83 m e rumo de 14°41'9" SE até o vértice V4, daí quebra a direita e segue confrontando com o Lote 51-52-53-1/88-A-3, seguindo com a distância de 38,65 m e rumo de 75°25' SW até o vértice V5, daí quebra a direita e segue confrontando com o Lote 58, seguindo com a distância de 7,75 m e rumo de 14°35' NW até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, que aceita expressamente a doação que é feita segundo as condições estabelecidas neste instrumento, *com divisas e confrontações registrados na matrícula originária 8.631, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Assaí, de propriedade da Sociedade dos Amigos de Assaí – SAMA.*

Art. 2º - Ato de doação será praticado de forma voluntária e através de instrumento jurídico hábil, pela proprietária Sociedade dos Amigos de Assaí – SAMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 75.552.406/0001-86, com sede na extensão da Avenida Rio de Janeiro, KM1, na cidade de Assaí, representada pelo seu presidente na forma estatutária.

Art. 3º - O imóvel descrito será doado ao Município de Assaí, por ato necessário para regularização do prolongamento da Avenida Tsuruo Tanno e para abertura de novas vias públicas, conforme mapa e memorial descritivo.

Art. 4º - O imóvel descrito no artigo anterior será doado e incorporado como bem do Patrimônio Público, sendo originário da Matrícula nº 8.631, *da Seção Chácara Assaí.*

Art. 5º - As despesas de registros dos imóveis correrão a expensas do Município de Assaí.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

O presente projeto destina-se à autorização para recebimento a título de doação pelo Município o imóvel denominado Avenida Tsuruo Tanno (prolongamento) *com área de 4.871,60 m²; Rua Projetada 1 com área de 781,09 m², e Rua Projetada 2 com área de 319,06 m², da Seção Chácara Assaí, com divisas e confrontações registrados na matrícula originária 8.631, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Assaí, de propriedade da Sociedade dos Amigos de Assaí – SAMA.*

Ressalta-se que o referido lote será **doado** ao Município de Assaí, por ato necessário para a regularização da situação de fato consolidada de posse e uso da Avenida Tsuruo Tanno, Rua Projetada 01 e Rua Projetada 02, conforme mapa e memorial descritivo que esta acompanha.

A doação será efetivada por meio de instrumento jurídico hábil, pela proprietária: Sociedade dos Amigos de Assaí – SAMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 75.552.406/0001-86, com sede na extensão da Avenida Rio de Janeiro, KM1, na cidade de Assaí, representada pelo seu presidente na forma estatutária.

Contexto este que merece aprovação, buscando sempre o respeito e a integração do Poder Executivo e do Legislativo na melhor interpretação do Interesse Público, sendo o mesmo atingido com a respectiva proposta legislativa.

É a justificativa.

Assaí, 17 de fevereiro de 2025.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal